



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Processo Administrativo nº 2802002/2025/SEPLAGE

O presente documento visa pontuar o estudo técnico preliminar o qual busca realizar processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRA, SEIXO, CIMENTO, PIÇARRA E BRITA.**

1. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Órgão/Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA.**

1.1. **Órgãos Participantes:**

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED.**
- b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMEL.**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **SESMA.**
- d) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – **SEMOB.**
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMMA.**
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário - **SEMADA.**
- g) **Sub Prefeitura Jaderlandia** de Castanhal/PA.
- h) **Sub Prefeitura Apeú** de Castanhal/PA.
- i) Secretaria Municipal de Transporte e Transito – **SEMUTRAN**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto Municipal nº 017/2024, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores. Este documento busca centralizar e justificar e apresentar a solução mais viável para a licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e vantajosidade.

Art. 18, lei 14.133/2021 § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação(...)

2.1. **NATUREZA DOS BENS**

Os itens referentes a aquisição em tela que compõem o objeto a ser contratado é caracterizado bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º da Lei nº14.133/2021.

Esta aquisição apresenta características de fornecimento SEM continuidade, desta forma está devidamente amparada pelas especificações do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivo alinhar as propostas de aquisições das secretarias e ordenadores de despesas as reais necessidade, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho. O plano de contratações fortalece a governança e a gestão das aplicações dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras.



A elaboração do Plano Anual de Contratação referente ao exercício de 2025 ainda está em curso, haja vista a ausência deste documento no Portal Oficial de Transparência do Município.

4 MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

A aquisição de material, como areia, pedra, seixo e afins, visa suprir as necessidades estruturais e de manutenção que são essenciais para o bom funcionamento do município de Castanhal/PA, promovendo maior eficiência no desempenho das atividades públicas. O material será utilizado na

- Manutenção de prédios,
- Sistema de drenagem, produção de asfalto PMF
- Produção de tubos de concreto armado
- Terraplanagem de ramais
- Construção e manutenção de logradouros públicos, praças e afins.
- Reparo de praças públicas
- Reparo de cemitério municipal
- Ampliação e manutenção do Parque Ambiental
- Paisagismo
- Aterramento
- Produção de viveiros
- Manutenção de áreas esportivas
- Manutenção de espaços destinados a alocação de veículos
- Manutenção das bases de postes e placas de trânsito.

Os impactos da aquisição de materiais como areia, pedra, seixo e afins nos serviços prestados pela Prefeitura de Castanhal/PA podem ser significativos e positivos, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida dos cidadãos. Alguns dos principais impactos incluem:

- **Melhoria na Infraestrutura Urbana:** A utilização desses materiais é essencial para a execução e manutenção de obras de infraestrutura, como pavimentação de ruas, construção de calçadas, drenagem de águas pluviais e construção de praças. Com isso, há uma melhoria visível na malha viária e nos espaços públicos, facilitando o tráfego e aumentando a acessibilidade, o que beneficia diretamente a mobilidade urbana e o bem-estar da população.
- **Redução de Problemas de Infraestrutura:** Com a utilização de areia, pedra e seixo, o município consegue realizar a manutenção preventiva e corretiva de vias públicas, evitando o agravamento de problemas como buracos, alagamentos e desgaste da pavimentação. Isso ajuda a reduzir os custos com reparos emergenciais e a minimizar transtornos à população.
- **Melhora na Qualidade dos Serviços Públicos:** Esses materiais são fundamentais para a execução de serviços essenciais, como a construção de sistemas de drenagem, que evitam alagamentos e melhoram a qualidade da água na cidade. Além disso, são utilizados na construção de praças e espaços de lazer, melhorando o ambiente urbano e proporcionando áreas de convivência mais agradáveis e seguras para a população.
- **Melhoria na Qualidade de Vida da População:** Por fim, ao garantir uma infraestrutura de qualidade, com ruas bem pavimentadas, drenagem eficiente e espaços públicos bem cuidados, a aquisição desses materiais tem



um impacto direto na qualidade de vida da população de Castanhal. Isso contribui para um ambiente urbano mais agradável, seguro e funcional.

- **Justificativa e Objetivo do Processo:** O objetivo principal desta contratação é viabilizar as operações municipais com materiais de qualidade, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população. E que sejam conduzidas de maneira ética, eficiente e transparente.

4.3 RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a implementação do projeto de aquisição, o município busca alcançar:

- **Melhoria na Infraestrutura Urbana:** A aquisição desses materiais visa a realização de obras de pavimentação, construção de calçadas, drenagem de águas pluviais e outros serviços essenciais para a infraestrutura da cidade. O resultado esperado é a melhoria significativa da qualidade das vias públicas, proporcionando um ambiente mais seguro e funcional para o trânsito e para os pedestres.
- **Fortalecimento da Capacidade de Manutenção da Cidade:** A aquisição desses materiais também visa garantir que o município tenha recursos para realizar a manutenção contínua da infraestrutura. Espera-se que as ruas, praças, e outros espaços públicos sejam mantidos em bom estado, prolongando sua vida útil e evitando problemas estruturais graves, como alagamentos e deterioração acelerada de vias públicas.
- **Desenvolvimento Urbano Sustentável:** A utilização desses materiais tem um papel importante no planejamento e expansão da cidade. O resultado pretendido é o crescimento ordenado de Castanhal, com a criação de novas áreas urbanizadas e acessíveis, garantindo que a cidade possa acomodar o aumento populacional e o desenvolvimento econômico de forma sustentável.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Diante das necessidades identificadas pela Administração Pública Municipal, torna-se essencial promover a aquisição de materiais essenciais, especialmente areia, pedra, seixo e afins, que permitem reformar, estruturar adequadamente as necessidades das diversas secretarias e unidades vinculadas. Essa solução visa a combinação de planejamento, controle de qualidade, parcerias estratégicas e uso de tecnologia pode maximizar os benefícios dessas aquisições, promovendo o desenvolvimento sustentável da cidade e a melhoria contínua dos serviços públicos.

A quantidade estimada para este processo considera a necessidade exposta nos DFD's encaminhados pelas secretarias demandantes, as quais pontuam suas motivações e respectivos memoriais de cálculo, desta forma anexamos a este documento o APÊNDICE II, o qual expõe a demanda de cada entidade.

***APÊNDICE II – QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA**

5.1. As cotações realizadas confirmaram a viabilidade dos quantitativos propostos dentro do orçamento municipal, considerando também possíveis expansões ou novos projetos. Esse levantamento é descrito em detalhes no mapa de preços em anexo.

5.2. Este quantitativo será disponibilizado de maneira gradativa, conforme a realidade orçamentária e o cronograma administrativo.

6. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS



A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos. Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação do parâmetro previsto no art. 5º da Instrução Normativa citada acima, que tem como base contratações similares feitas pela Administração Pública, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração a Instrução Normativa citada, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito público, sendo utilizado como instrumento para a pesquisa o BANCO DE PREÇOS (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) o qual conta com uma base de dados com milhões de preços de todos os tipos de objetos e serviços.

Valores Praticados em Licitações Anteriores por este órgão público: para este processo não fizemos comparações com valores já praticados em processos semelhantes a este, pois não houve licitação anterior com este objeto nesse município.

Valores Praticados em Licitações Anteriores de outros órgãos públicos: Usamos como parâmetro, valores praticados em licitações realizadas por outros órgãos para o mesmo objeto em questão.

1º: BANCO DE PREÇOS, <https://www.bancodeprecos.com.br>, pesquisa realizada em 20/03/2025 a 25/03/2025.

Cotação direta com fornecedores: A pesquisa direta com fornecedores, como previsto no Inciso IV do art. 5º da IN 65/2021, foi empregada devido a logística para chegar a Castanhal/PA. Portanto, também utilizamos a obtenção de cotação direta com fornecedor, garantindo maior precisão nas estimativas. Este Setor de Cotação iniciou sua pesquisa de preço, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexecutáveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, da realidade do município e região, por isso adotou a consulta formal com fornecedor, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 65/2021. Foi realizado a pesquisa direta com 05 (cinco) empresas sendo que 4 estão localizadas na região do Pará e uma no estado do Ceará, apesar de não terem processos com este município, são conhecidas pela qualidade na prestação dos serviços.

Empresas que solicitamos cotação e responderam com a cotação via sistema banco de preços e as outras via e-mail:

- **TRANSALDO LTDA**, CNPJ: 47.712.947/0001-99, datada de 21/03/2025;
- **CONSTRUIR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 70.148.929/0004-90, datada de 26/03/2025;
- **PEDRO & VIANA LTDA**, CNPJ: 09.325.513/0001-47, datada de 24/03/2025;
- **M G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 22.970.437/0001-90, datada de 21/03/2025;
- **CASA DA CONSTRUCAO CASTANHAL LTDA**, CNPJ: 50.899.923/0001-03, datada de 21/03/2025.

Mapa comparativo de preços.

Após pesquisa de preço, foi constatado que o valor estimado para a futura aquisição é de **R\$ 4.834.540,95 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**. As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais



estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo, junto ao mapa de preço e relatório onde constam mais detalhes.

Observação:

A empresa TRANSALDO LTDA, CNPJ: 47.712.947/0001-99 não forneceu cotação referente ao item 8, a CONSTRUIR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 70.148.929/0004-90 não forneceu a cotação dos itens 9, 10 e 11 e a empresa PEDRO & VIANA LTDA, CNPJ: 09.325.513/0001-47 não forneceu cotação dos itens 2, 4, 8, 9, 10 e 11, por não haver disponibilidade desses materiais.

Destacamos também que o quantitativo sofreu alterações durante a análise dos preços referenciais, tais esclarecimentos constam nos autos deste processo.

7. CONTRATAÇÕES SIMILARES

7.1. Elaboradas pelo Próprio Órgão:

Nos últimos exercícios, a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, realizou licitações para aquisição de areia, pedra, seixo e afins com escopo similar ao objeto pretendido neste estudo técnico. As contratações atendem a melhoraria do Município, mas o saldo dos contratos vigentes é insuficiente para as demandas projetadas em 2025.

Dados do Processo:

Pregão Eletrônico n.º 037/2023 - Prefeitura Municipal de Castanhal/PA

- Valor de referência: **R\$ 11.556.930,00.**
- Valor adjudicado: R\$ 11.314.000,00
- Vigência da ata: 11/05/2023 a 11/05/2024.

Pregão Eletrônico n.º 047/2022 - Prefeitura Municipal de Castanhal/PA

- Valor de referência: **R\$ 11.195.500,00.**
- Valor adjudicado: R\$ 10.978.375,00
- Vigência da ata: 15/06/2022 a 15/06/2023.

Os contratos estão disponíveis no Portal de Transparência e comprovaram eficiência no atendimento às secretarias. Entretanto, o aumento da demanda justifica nova contratação.

8.2. ELABORADAS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES:

Além disso, foram analisadas contratações realizadas em outros municípios no Estado do Pará:

Prefeitura Municipal de Altamira/PA

- Pregão Eletrônico n.º 030/2024.
- Valor adjudicado: R\$ 7.249.850,64.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA

Pregão Eletrônico n.º 90012/2024.

- Valor de referência: R\$ 3.930.87,50.
- Valor adjudicado: R\$ 3.928.050,50

Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA

Adesão A.2023-101102

- Valor de referência: R\$ 1.369.938,70.
- Valor adjudicado: R\$ 1.318.950,00



Essas contratações indicam alinhamento de preços e modalidades àquelas praticadas neste processo. Os dados fornecem segurança adicional aos parâmetros utilizados e ao planejamento deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8. ESCOLHA DA MODALIDADE

A presente contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares aplicáveis às contratações públicas. No presente caso, destaca-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no Art. 6º, inciso XLV; 40, inciso II; 78, inciso V; e 82, §5º da referida Lei, como ferramenta estratégica que assegura maior flexibilidade, planejamento e economicidade às aquisições públicas.

Considerando que se trata de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e com especificações técnicas padronizadas. Nessa linha, justifica-se, nos termos do Art. 28, inciso I da NLLC, a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

A forma eletrônica, prevista no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegura maior publicidade e transparência ao certame, ampliando a competitividade entre os fornecedores e garantindo celeridade e redução de custos à Administração Pública.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de entregas parceladas, de acordo com o consumo real das escolas da rede municipal, bem como da possibilidade de aquisições eventuais, decorrentes de variações na demanda. Ademais, cabe destacar que a demanda por materiais pode oscilar ao longo do exercício, tanto em virtude do volume de atendimentos quanto pela necessidade de ajustes nas especificações técnicas, conforme atualização de protocolos clínicos e recomendações sanitárias, o que exige flexibilidade na gestão contratual.

Outro fator relevante é que as aquisições ocorrerão conforme a disponibilidade orçamentária, respeitando os limites financeiros do Município, os quais podem variar conforme a evolução da arrecadação tributária e os repasses federais e estaduais vinculados à saúde pública, garantindo, assim, a observância ao princípio da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com utilização do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, apresenta-se como a alternativa legal, técnica e economicamente mais vantajosa, conferindo segurança jurídica, planejamento logístico e eficiência na execução das políticas públicas de saúde bucal no âmbito municipal.

9. DA SOLUÇÃO

Foram avaliadas as alternativas disponíveis para a condução do presente processo. A escolha da modalidade adotada justifica-se pela busca de maior eficiência na execução, bem como pela possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Ressalta-se, ainda, a vantagem de permitir que os licitantes possam oferecer lances sucessivos e reduzir os preços durante o próprio processo, favorecendo a economicidade e a competitividade.

Obs.: O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;



Solução 01: Contratar no mercado local, preferencialmente, através de dispensa de licitação para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pela Secretaria demandante;

Análise:

A adoção da modalidade de dispensa de licitação mostra-se inviável para esta aquisição, tendo em vista que o valor global da contratação, bem como a necessidade de assegurar ampla concorrência, não atendem aos requisitos legais para essa exceção. Nos termos da legislação vigente, contratações de maior vulto ou que envolvam objetos de natureza especializada exigem a realização de procedimento licitatório, com o objetivo de garantir a competitividade, a isonomia entre os participantes e a transparência na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. A ausência de ampla concorrência, princípio basilar do regime licitatório, inviabiliza o enquadramento desta contratação nas hipóteses legais de dispensa, conforme previsto na legislação pertinente.

Solução 02: Adesão a ata de outros órgãos públicos;

Análise:

Embora a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos possa representar uma alternativa vantajosa em determinados contextos, no presente caso ela se mostra inadequada, uma vez que não atende plenamente às necessidades específicas das Secretarias envolvidas. A natureza singular dos requisitos demandados pode não ser compatível com as condições pactuadas nas atas disponíveis, o que comprometeria a adequação da contratação aos objetivos pretendidos. Assim, a adesão a essas atas poderia resultar em atendimento parcial das demandas, afetando diretamente a eficácia, a economicidade e a eficiência do processo.

Solução 03: Realizar Licitação Própria através de Pregão Eletrônico.

Análise:

A adoção do pregão eletrônico configura-se como a solução mais vantajosa para a presente contratação. Trata-se de uma modalidade que promove a ampla concorrência, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, o que contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e maior eficiência no processo. Além de assegurar a transparência e a legalidade do procedimento, o pregão eletrônico é especialmente indicado para contratações de natureza recorrente — sejam elas semanais, mensais ou anuais — por sua agilidade e compatibilidade com esse tipo de demanda. Essa modalidade não apenas atende aos requisitos legais e administrativos, como também favorece a economicidade e a otimização dos recursos públicos, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa sob a ótica do custo-benefício.

9.1. REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

- ✓ Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.



- ✓ A partir dessas premissas é que se deve avaliar os requisitos da solução selecionada para aquisição deste objeto.

Tipo e Critério de avaliação: MENOR PREÇO POR LOTE

- ✓ Tratando-se de Pregão, o critério de aceitabilidade da proposta é o menor preço, conforme Lei 14.133/2021, art. 33, inciso I.
- ✓ A licitação realizada em lote (agrupamento de itens) facilita a gestão, de forma que venha a garantir padronização e preservação da integridade do objeto. A principal justificativa reside em garantir que o resultado seja obtido com menor custo possível, através da economia de escala e de uma **gestão mais eficiente**.
- ✓ Após análise da equipe técnica responsável, verificou-se que agrupamento em lote não compromete a funcionalidade e a integração do objeto, sendo, portanto, tecnicamente viável e vantajoso para a Administração.
- ✓ Deve ser levado em consideração que os itens pertencem ao mesmo ramo de atividade no segmento de mercado e apresentam as mesmas especificações de serviço, alterando somente validade e tipo.
- ✓ Ao segmentar a licitação em lote, a empresa vencedora assume a responsabilidade total da realização dos serviços exigidos no processo, evitando falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais.

Desta forma reorganizamos a ordem dos itens, para que desta forma possamos agrupa-los em lotes, sem que haja equívocos e confusões durante a sessão licitatória.

SEGUIE A NOVA DISPOSIÇÃO DOS ITENS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
LOTE 01 - AREIA	1	Fornecimento de areia fina, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	3888
	2	Fornecimento de areia média, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	2386
	3	Fornecimento de areia grossa, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	6242
LOTE 02 - PEDRA	4	Fornecimento de pedra preta, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	1477
	5	Fornecimento de pedrisco, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	1428
LOTE 03 - BRITA	6	Fornecimento de Brita 0, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	198
	7	Fornecimento de Brita 1, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	298
LOTE 04 - SEIXO	8	Fornecimento de seixo lavado, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	8288
	9	Fornecimento de seixo nº 4 lavado, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	1000



LOTE 05 - CIMENTO	10	Fornecimento de Cimento Portland CP-II (saco 50 kg), inclusive carga, manobra, transporte e descarga.	unidades	15142
LOTE 06 - PIÇARRA	11	Fornecimento de piçarra 1ª categoria, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	5922

Procedimento auxiliar: REGISTRO DE PREÇO

- ✓ A utilização do procedimento auxiliar através de Registro de preço assegura o fornecimento **PARCELADO** destes lotes, visto que a demanda é flutuante, uma vez que a natureza do mesmo é divisível e pode variar durante o período de vigência deste processo.
- ✓ O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e já descrito em outra cláusula deste Estudo Técnico.
- ✓ Portanto, a motivação para a entrega de forma parcelada se dá em razão da demanda ser eventual e futura, de acordo com a necessidade da aquisição demandada.

Da conclusão:

- **Atendimento Específico por Categoria de Produto:** Cada item relacionado, possui características distintas. Julgar cada produto individualmente garante maior precisão na contratação e maior competitividade entre fornecedores, evitando sobrepreços em lotes combinados.
- **Qualidade Garantida em Cada Aquisição:** O critério por menor preço por lote permite selecionar o produto que melhor atenda às especificações técnicas requeridas para cada secretaria, respeitando os padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.
- **Redução de Custos:** Contratar itens em lotes pode permitir otimização dos preços ofertados pelas empresas o que diminui os riscos de preços acima do mercado.
- **Eficiência Administrativa:** Esse formato facilita a gestão de contratos e o monitoramento da entrega e da instalação de cada item nas secretarias demandantes. Também reduz o risco de atrasos logísticos, pois os fornecedores podem tratar diretamente de suas categorias específicas.
- **Flexibilidade no Planejamento Orçamentário:** A contratação por item oferece maior adaptabilidade ao planejamento financeiro do município, permitindo adquirir apenas os materiais prioritários caso haja necessidade de ajustes orçamentários.

Assim, conclui-se que a contratação sob o critério de **menor preço por lote, através de ata de registro de preço** representa a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento das demandas municipais. Essa escolha garante modernização administrativa e economicidade, alinhando-se aos princípios de gestão responsável e à legislação vigente.

10. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS



10.1 A seguir, descrevemos os requisitos necessários para a execução da contratação de areia, pedra, seixo e afins, assegurando que atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos:

- a. **Da subcontratação:** Para este processo, a subcontratação será admitida somente para serviços de transporte de carga/frete dos itens.
- b. **Prazos de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado em casos devidamente justificados e aprovados pela Administração.
- c. **Sustentabilidade Ambiental:** Sempre que possível, priorizar materiais recicláveis ou aqueles que podem ser reutilizados, a fim de reduzir o impacto ambiental da obra ou serviço público. Isso pode incluir materiais de origem reciclada ou que possuam um ciclo de vida mais longo.
- d. **Responsabilidade pela Entrega:** A contratada será responsável por transportar, entregar os materiais no local indicado, sem custos adicionais.
- e. **Acondicionamento e Identificação:** A origem e procedência dos materiais devem ser claras e registradas. Os fornecedores devem garantir que os materiais não sejam provenientes de fontes ilegais ou não regulamentadas, como, por exemplo, a extração ilegal de areia ou exploração não regulamentada de pedreiras. A Prefeitura deve exigir declaração do fornecedor sobre a origem legal da areia, brita, seixo, piçarra e pedra, evitando impactos ambientais ilegais.
- f. **Preferência Regional:** Será assegurada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Pará, reforçando o compromisso com o desenvolvimento econômico regional.
- g. **Conformidade Legal:** Os materiais deverão obedecer aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, garantindo os direitos dos consumidores e a qualidade no fornecimento.
- h. **A CONTRATADA e a CONTRATANTE** deverão dispor de um funcionário cada para realizarem o acompanhamento e o registro dos volumes adquiridos, e conferir se o material carregado está conforme às especificações exigidas, e ainda informar as quantidades mensalmente para o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE.
- i. **É dever da CONTRATADA** apresentar a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, expedida pela autoridade ambiental competente, sob pena de decair o direito da sua contratação.

11. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

- a. **Comprovação de aptidão técnica:** Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados. Embasado no artigo 67 da lei 14.133/2021.
 - a.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



- a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.
- a.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- a.5. Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;
- a.6. Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação:

Segmentos de relevância:

***AREIA (1, 2 e 3 – LOTE 01)**

***PEDRA (4 e 5 – LOTE 02)**

***SEIXO (8 e 9 – LOTE 04)**

***CIMENTO (10 – LOTE 05)**

***PIÇARRA (11 – LOTE 06)**

a.7. Será aceito a somatória de atestados para cada segmento de relevância solicitado, com o mínimo de comprovação de 10% da quantidade total de cada segmento. (APÊNDICE I – este documento apresenta a quantidade exigida para cada segmento)

a.8. Somamos os itens que apresentam mesma natureza e segmento, desta forma a somatória dos atestados servirá para os itens inclusos no segmento.

a.9. Destacamos que os itens **do segmento de BRITA (6 e 7 – LOTE 03)** possui baixa relevância em relação à quantidade total de itens solicitados. Diante disso, informamos que a exigência mínima de 10% para comprovação de capacidade técnica será **suspensa** especificamente para este **lote**.

a.10. Asseguramos que tais exigências estão devidamente previstas no art. 67 da Lei de Licitações 14.133/2021

É de extrema necessidade a comprovação técnica da empresa para esse fornecimento, haja vista o uso diário destes itens. sendo os mesmos de extrema necessidade para manutenção pública do município. Nos últimos processos licitatórios algumas empresas tiveram dificuldade de fornecer os materiais em tempo hábil, bem como já com contratos assinados, e observamos na alegação que é devido ao valor, oscilação de preço, readequação financeira da empresa, estruturação e notamos também pela falta de produto em estoque ou até expertise para resolver a entrega dos materiais, então temos que verificar quais empresas aguentam assumir o risco de fornecer os produtos em tempo certo e de qualidade, e que tenham a expertise no assunto.



E como é sabido, para comprovar a qualificação de uma empresa o governo pode exigir um atestado de capacidade técnica, pois vai atestar para o órgão a sua competência para atender as demandas exigidas no edital, gerando confiabilidade na execução do trabalho. Também foi verificado a necessidade de implantar, no município de Castanhal/PA, políticas públicas voltadas para o comércio local, de modo a incentivar as contratações de fornecedores sediados no município, contribuindo, dessa maneira, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, gerando emprego e renda. Pois hoje possuímos no comércio local várias empresas deste ramo de atividade dos produtos que serão licitados.

11.1. DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE.

A licitante deverá apresentar as documentações que comprovem que a jazida atende as exigências e normas legais, onde a atividade principal esteja relacionada com o objeto da licitação, apresentando:

- **Licença de Operação Ambiental** válida para extração dos agregados, concedida à empresa licitante e emitida por autoridade ambiental competente (Municipal, estadual ou Federal);
- **Certificado de Regularidade Cadastral, concedida pelo IBAMA**, comprovando o cadastro técnico federal da proponente nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Federal 6938/81, e da IN/IBAMA N° 31 de 03/12/2009, e legislação correlatas;

OBS.: TAIS EXIGÊNCIAS, DE FORMA INDIVIDUAL, DEVERÃO ABRANGER OS ITENS QUE CARECEM DAS REGULARIDADES ESPECÍFICAS CITADAS. (areia, pedra, seixo, brita e piçarra)

11.2. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE:

A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática. Essa medida não irá apenas fortalecer a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.

Para este processo será considerado indícios de inexecuibilidade lances que apresentem 25% de economia referente ao estimado pela administração;

Será solicitado em diligência documentos pertinentes para tal comprovação (realizado logo após a fase de lances, antes mesmo de passar para a fase habilitatória)

Deve conter mais especificações sobre critérios de comprovação no rol “FASE DE JULGAMENTO” do Edital.

12. IMPACTO AMBIENTAL

12.1 A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabeleceu obrigatoriedade imediata da implantação da logística reversa aos geradores de resíduos, objetivando minimizar a geração de resíduos com encaminhamento seguro e correto,



além de proteger os trabalhadores, a saúde pública, os recursos naturais e o meio ambiente adotando padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, aderir e melhorar tecnologias limpas que reduzam o impacto ambiental, conforme dita o Art. 33 da Lei 12.305/2010

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da constituição federal/88, e em conformidade com o art. 5º da lei nº 14.133/2021, além de identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

A contratada deverá priorizar a produção de materiais provenientes de fontes sustentáveis, que empreguem práticas de extração responsáveis, minimizando o impacto sobre os ecossistemas locais. A contratada deverá demonstrar o compromisso com a capacitação de seus colaboradores em práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental. Isso pode incluir a realização de treinamentos regulares e a adoção de políticas internas que promovam a conscientização ambiental e o desenvolvimento sustentável.

A contratada deverá apresentar informações detalhadas sobre as medidas adotadas para a redução do consumo de energia e das emissões de gases de efeito estufa na extração, produção e transporte dos materiais.

Conclusão: As medidas descritas asseguram que a contratação seja realizada em conformidade com as práticas contemporâneas de gestão ambiental. Essas ações promovem a responsabilidade socioambiental do município, fortalecem o compromisso com a sustentabilidade e garantem que os impactos ambientais sejam minimizados ao longo de toda a execução contratual.

13. RESULTADO ESPERADO

13.1.1 **Atendimento adequado às necessidades municipais:** Garantir que a Prefeitura, suas Secretarias tenham o fornecimento contínuo e em tempo hábil desses materiais, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades e reformas públicas.

13.1.2 **Qualidade dos materiais:** A empresa contratada deverá fornecer materiais de boa qualidade, que atendam aos requisitos técnicos e regulamentares para as obras e atividades da Prefeitura, garantindo segurança e durabilidade das construções e projetos.

13.1.3 **Impacto no Atendimento ao Público:** Esse tipo de contratação visa, portanto, a eficiência no fornecimento dos materiais essenciais para o funcionamento da Prefeitura e a execução de suas atividades, buscando garantir que as necessidades da cidade sejam atendidas adequadamente e de forma sustentável durante o período contratado. Servidores municipais terão melhores condições de trabalho, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

13.1.4 **Transparência e conformidade com a legislação:** A contratação deve ser feita de acordo com a legislação vigente (como a Lei de Licitações e Contratos), garantindo que o processo seja transparente e livre de qualquer tipo de fraude ou ilegalidade.

Conclusão: Ao final do processo de aquisição de Areia, pedra, seixo e afins, os materiais adquiridos, o município estará mais preparado para enfrentar os desafios da gestão pública, promovendo uma administração que preza pela eficiência,



sustentabilidade e transparência. Os cidadãos sentirão diretamente os efeitos dessa melhoria no atendimento às suas necessidades.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.2. Durante o levantamento e estudo técnico preliminar para a aquisição de Areia, Pedra, Seixo e afins para atender a demanda das secretarias municipais, foi realizada uma análise detalhada das necessidades correlatas ou interdependentes.

14.2.1. Resultados da Análise: A análise constatou que a execução deste objeto é totalmente autossuficiente. A aquisição desses materiais descritos no Termo de Referência será suficiente para atender às demandas operacionais do município, sem a necessidade de contratações complementares ou vinculadas.

Conclusão: Concluimos que a contratação proposta não apresenta correlação ou interdependência com outros contratos ou serviços adicionais. Dessa forma, a execução deste projeto poderá ser realizada integralmente e de forma independente, garantindo a modernização dos espaços administrativos conforme previsto neste estudo técnico preliminar.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

15.2. A presente contratação, voltada para a aquisição desses materiais para a Prefeitura de Castanhal, é de suma importância para a eficiência administrativa e foi devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, no caso, o Prefeito Municipal. A ação encontra respaldo nas diretrizes estratégicas da gestão municipal, apesar de o Plano Anual de Contratações ainda estar em fase de elaboração.

15.2.1. Resultados da Análise: Todas as medidas administrativas e orçamentárias necessárias para a viabilização da contratação foram rigorosamente adotadas desde a elaboração dos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) até a presente fase do processo de contratação. O planejamento envolveu uma análise detalhada das necessidades do município, assegurando que a contratação esteja diretamente alinhada com as metas e os objetivos da administração pública local.

Conclusão: Dessa forma, a contratação proposta está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, atendendo às necessidades administrativas do município de maneira tempestiva e eficaz. A aquisição de Areia, Pedra, Seixo e afins é uma medida essencial para garantir a qualidade e resistência de obras de reforma e construção civil da gestão pública municipal, sendo essencial para a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à população.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

16.1 Considerando a necessidade de fortalecer as políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico e social em Castanhal/PA, é essencial fomentar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas na região, especialmente aquelas sediadas na Mesorregião Metropolitana de Belém e Nordeste Paraense. Esta iniciativa visa promover a inclusão socioeconômica e gerar um ciclo virtuoso de emprego e renda para o município e a região.



16.2 Justificativas para Incentivo: Com base no artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, propõe-se a preferência pela contratação de ME/EPP sediadas no estado do Pará, especialmente nas regiões mencionadas, até o limite de 10% do melhor preço válido. Essa ação visa garantir a viabilidade econômica e o fortalecimento dos pequenos empreendimentos locais, além de promover um desenvolvimento econômico sustentável nas áreas mais próximas do município.

16.3 Decisão sobre Destinação de Itens Exclusivos: No entanto, a Destinação de Itens Exclusivos para ME/EPP não será aplicada nesta licitação. Tal decisão é respaldada pela análise dos impactos dessa medida sobre a competitividade do certame, a eficiência administrativa e as características logísticas específicas da região, garantindo, assim, uma ampla participação dos fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejudicar a eficiência do processo licitatório.

16.4 **Conclusão:** Portanto, adotando a preferência para a contratação de ME/EPP localizadas na Mesorregião Metropolitana de Belém e Nordeste Paraense, pretende-se não só estimular o crescimento das empresas da região, mas também assegurar que a Administração Municipal cumpra seu papel de promover o desenvolvimento sustentável, de forma a beneficiar a sociedade local com um ciclo contínuo de geração de emprego e renda.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Obs. 01:

Após revisão dos DFD's contidos nos autos deste processo, foi possível a constatação de inconsistências acerca dos quantitativos expostos no TERMO DE REFERÊNCIA PARA ORÇAMENTO. Durante o processo de unificação das demandas, não se levou em consideração o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal De Transporte e Trânsito o que culminou na divergência entre demandas e pesquisa de preços.

Obs. 02:

Após revisão dos relatórios e planilhas geradas durante o processo de cotação de preços, foi possível constatar equívoco na escrita dos números que expõe a quantidade de cada item, implicando diretamente no valor final de cada item. Desta forma, destacamos que a substituição de ponto por vírgula altera o valor atribuído ao número escrito. (Ex.: 1.122 difere-se de 1,122)

Obs. 03:

Após uma análise individual dos quantitativos solicitados por cada secretaria, identificamos excessos em alguns pedidos, especialmente por parte da Secretaria Municipal de Obras e Subprefeitura do Jaderlândia. Diante disso, os responsáveis realizaram um novo levantamento, com o objetivo de ajustar as demandas à realidade do município e manter o processo dentro dos parâmetros adequados.

A pormenorização destas informações encontra-se no RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PESQUISA DE PREÇO, a qual está contida nos autos deste processo.

Obs. 04:

Após identificar que a melhor solução para este processo seria o agrupamento em lotes, consideramos válido ajustar a sequência para que pudéssemos agrupar os itens sem equívocos.

18. RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



Declaro, para devidos fins, que o Equipe de Planejamento é responsável pela elaboração do presente documento, através do(s) seu(s) representante(s) a abaixo assinalado. E dos representantes dos demais documentos que fazem parte deste estudo técnico preliminar, através dos DFD's e documentação da pesquisa de mercado.

19. ANEXOS E APÊNDICES

- 19.1. APÊNDICE I – SEGMENTO DE RELEVANCIA EM PORCENTAGEM
- 19.2. APÊNDICE II – RELEVÂNCIA DE CADA SECRETARIA NO VALOR GLOBAL DESTES PROCESSO
- 19.3. APÊNDICE III – QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA ADENDO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 19.4. APÊNDICE IV - JUSTIFICATIVA DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAIS (ESTADO DO PARÁ - Mesorregião Metropolitana de Belém e Nordeste Paraense)
- 19.5. APÊNDICE V - RESUMO DO ETP
- 19.6. APÊNDICE VI – MAPA DE RISCO
- 19.7. APÊNDICE VII - ADENDO

20. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal nº017/2024.

Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificando com base nos elementos contidos nos Estudos Preliminares.

Castanhal/PA, 09 de junho de 2025.

Elaborado por:

Maria Eduarda Martins da Silva
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações
Matrícula nº 154878-6

Aprovado por:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Secretária de Suprimentos e Licitações
Portaria nº 006/2025 – PMC



APÊNDICE I – SEGMENTO DE RELEVÂNCIA (item 11 deste Estudo Técnico Preliminar)

Este documento visa expor detalhes referente a exigência mínima de atestados de capacidade técnica para fornecimento dos itens solicitados neste processo. Ressaltamos que tal exigência diz respeito a quantidade demandada e tem como objetivo assegurar que a empresa vencedora terá plena capacidade de fornecer quantitativos necessários.

SEGMENTOS/LOTES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL DO SEGMENTO/LOTE	RELEVANCIA DESTE ITEM NO VALOR TOTAL DO PROCESSO	QUANTIDADE	QUANTIDADE QUE REPRESENTA APROXIMADAMENTE 10% (A QUAL DEVE SER APRESENTADA NA SOMATÓRIA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE T.)
AREIA (Lote 01 - itens 1, 2 e 3)	M³	R\$ 1.292.225,00	27,04%	12.516	1.251
PEDRA (Lote 02 - itens 4 e 5)	M³	R\$ 509.388,95	6,31%	2.920	292
BRITA (Lote 03 - itens 6 e 7)	M³	R\$ 157.426,00	1,07%	496	-
SEIXO (Lote 04 - itens 8 e 9)	M³	R\$ 1.786.432,00	20,07%	9.288	928
CIMENTO (Lote 05 - item 10)	UND	R\$ 772.242,00	32,72%	15.142	1514
PIÇARRA (Lote 06 - item 11)	M³	R\$ 316.827,00	12,79%	5.922	592

- Somamos os itens que apresentam mesma natureza e segmento, desta forma a somatória dos atestados servirá para os itens inclusos no segmento.
- Destacamos que os itens **do segmento de BRITA** possui baixa relevância em relação à quantidade total de itens solicitados. Diante disso, informamos que a exigência mínima de 10% para comprovação de capacidade técnica será **suspensa** especificamente para este item.
- Asseguramos que tais exigências estão devidamente previstas no art. 67 da Lei de Licitações 14.133/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



**APÊNDICE II – RELEVÂNCIA DE CADA SECRETARIA NO VALOR GLOBAL DESTES
PROCESSOS**

SECRETARIAS	VALOR TOTAL	RELEVÂNCIA NO PROCESSO
SEMMA	R\$ 55.457,00	1,15%
SUB APEÚ	R\$ 154.470,96	3,19%
SEMUTRAN	R\$ 8.492,65	0,18%
SEMED	R\$ 169.851,08	3,51%
SEMEL	R\$ 83.738,00	1,73%
SEMOB	R\$ 3.665.900,00	75,83%
SUB JADERLÂNDIA	R\$ 131.609,76	2,72%
SEMADA	R\$ 124.304,00	2,58%
SESMA	R\$ 440.717,50	9,11%
TOTAL	R\$ 4.834.540,95	100,00%

RELEVÂNCIA DO QUANTITATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

Para justificar a elevada relevância atribuída pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ressalta-se a necessidade da aquisição dos objetos constantes neste processo, os quais são essenciais para a execução de diversas frentes de trabalho vinculadas à Prefeitura Municipal de Castanhal. Entre essas demandas, destacam-se: a manutenção de prédios públicos, intervenções em sistemas de drenagem urbana, produção de asfalto e tubos de concreto armado, serviços de terraplanagem em ramais, construção e conservação de logradouros públicos, praças, agrovilas e demais espaços públicos. Além disso, os materiais e equipamentos a serem adquiridos permitirão maior eficiência na execução dos serviços e melhoria contínua da infraestrutura urbana e rural do município. Desta forma, destacaremos as áreas atendidas pelos serviços desta secretaria.

Bairros pertencentes a área urbana do município de Castanhal/PA

Betânia, Bom Jesus, Caiçara, Cariri, Cenóbio, Centro, Cristo Redentor, Estrela, Fonte Boa, Heliolândia, Ianetama, Imperador, Jaderlândia, Jardim Das Acácias, Nova Olinda, Novo Estrela, Oscar Reis, Pantanal, Pirapora, Rouxinol, Salgadinho, Salles Jardim, Santa Catarina, Santa Helena, São José, Santa Lúcia, Saudade, Titanlândia.

A área rural de Castanhal está dividida em 04 regionais, sendo 19 agrovilas, 02 assentamentos e 21 comunidades.

➤ **REGIONAL 01**

Agrovilas:

Bacuri, Bom Jesus, Castelo Branco, Lais Duarte (3 de outubro), Nazaré, São Lourenço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



Assentamentos:

Cupiúba, João Batista.

Comunidades:

1º de janeiro, Cristo Redentor, Graças a Deus, São Joaquim, São Pedro, Terra Prometida, Vila Tetéia.

➤ **REGIONAL 02**

Agrovilas:

Anita Garibaldi, Bacabal, Calúcia, Campina, São Lucas, São Sebastião.

Comunidades

05 de outubro, 15 de maio, Bacabalzinho, Bibiana, Jesus de Nazaré, José de Alencar, Nova Esperança, Novo Tempo, São Carlos Borromeu.

➤ **REGIONAL 03**

Agrovilas:

Iracema, Pacuquara, Santa Terezinha, São Raimundo.

Comunidades:

Conceição, João Batista 2.

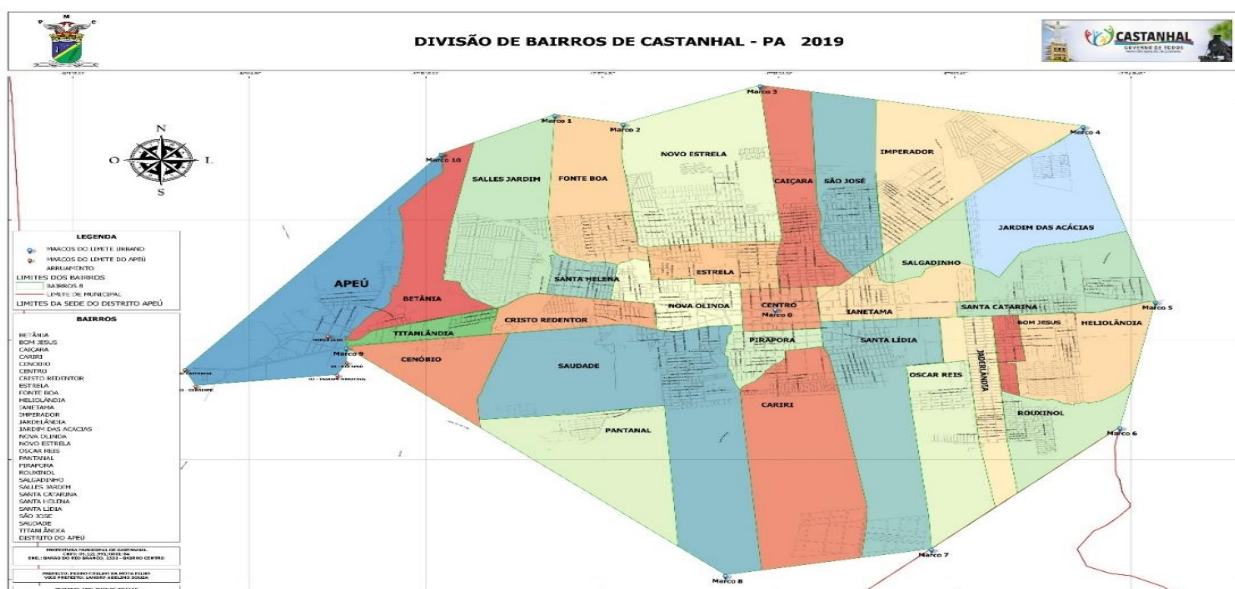
➤ **REGIONAL 04**

Agrovilas:

Boa Vista, Itaqui, Macapazinho.

Comunidades:

15 de agosto, Santa Rosa





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



APÊNDICE III – QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMMA		SUB APEÚ		SEMUTRAN		SEMED		SEMEL		SEMOB		SUB JADERLANDIA		SEMADA		SESMA		TOTAL	VALOR UND	VALOR TOTAL P/ ITEM
			RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD			
1	Fornecimento de areia fina, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	R\$ 6.551,50	50	R\$ 18.868,32	144	R\$ 3.930,90	30	R\$ 15.723,60	120	R\$ 0,00	0	R\$ 393.090,00	3000	R\$ 18.868,32	144	R\$ 0,00	0	R\$ 52.412,00	400	3888	R\$ 131,03	R\$ 509.444,64
2	Fornecimento de areia média, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	m³	R\$ 4.925,50	50	R\$ 14.185,44	144	R\$ 0,00	0	R\$ 4.728,48	48	R\$ 29.553,00	300	R\$ 98.510,00	1000	R\$ 14.185,44	144	R\$ 39.404,00	400	R\$ 29.553,00	300	2386	R\$ 98,51	R\$ 235.044,86
3	Fornecimento de areia grossa, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	m³	R\$ 4.387,50	50	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 4.212,00	48	R\$ 0,00	0	R\$ 438.750,00	5000	R\$ 12.636,00	144	R\$ 0,00	0	R\$ 87.750,00	1000	6242	R\$ 87,75	R\$ 547.735,50
4	Fornecimento de pedra preta, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	R\$ 7.817,50	50	R\$ 11.257,20	72	R\$ 781,75	5	R\$ 15.635,00	100	R\$ 15.635,00	100	R\$ 156.350,00	1000	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 23.452,50	150	1477	R\$ 156,35	R\$ 230.928,95
5	Fornecimento de pedrisco, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	R\$ 0,00	0	R\$ 14.040,00	72	R\$ 0,00	0	R\$ 10.920,00	56	R\$ 0,00	0	R\$ 195.000,00	1000	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 58.500,00	300	1428	R\$ 195,00	R\$ 278.460,00
6	Fornecimento de Brita 0, inclusive carga, manobra,	m³	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 15.552,00	48	R\$ 0,00	0	R\$ 32.400,00	100	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 16.200,00	50	198	R\$ 324,00	R\$ 64.152,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

	transporte descarga com caminhão basculante.																						
7	Fornecimento de Brita 1, inclusive carga, manobra, transporte descarga com caminhão basculante	m³	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	RS 15.024,00	48	R\$ 0,00	0	RS 31.300,00	100	R\$ 0,00	0	RS 31.300,00	100	RS 15.650,00	50	298	R\$ 313,00	RS 93.274,00
8	Fornecimento de seixo lavado, inclusive carga, manobra, transporte descarga com caminhão basculante.	m³	RS 18.900,00	100	RS 27.216,00	144	RS 3.780,00	20	RS 15.120,00	80	RS 28.350,00	150	RS 1.323.000,00	7000	RS 27.216,00	144	RS 37.800,00	200	RS 85.050,00	450	8288	R\$ 189,00	RS 1.566.432,00
9	Fornecimento de seixo nº 4 lavado, inclusive carga, manobra, transporte descarga com caminhão basculante.	m³	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	RS 220.000,00	1000	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	1000	R\$ 220,00	RS 220.000,00
10	Fornecimento de Cimento Portland CP-II (saco 50 kg), inclusive carga, manobra, transporte e descarga.	UND	RS 10.200,00	200	RS 61.200,00	1200	RS 0,00	0	RS 68.442,00	1342	RS 10.200,00	200	RS 510.000,00	10000	RS 51.000,00	1000	RS 5.100,00	100	RS 56.100,00	1100	15142	R\$ 51,00	RS 772.242,00
11	Fornecimento de piçarra 1º categoria, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.	M³	RS 2.675,00	50	RS 7.704,00	144	RS 0,00	0	RS 4.494,00	84	RS 0,00	0	RS 267.500,00	5000	RS 7.704,00	144	RS 10.700,00	200	RS 16.050,00	300	5922	R\$ 53,50	RS 316.827,00



APÊNDICE IV - JUSTIFICATIVA DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAIS (ESTADO DO PARÁ - Mesorregião Metropolitana de Belém e Nordeste Paraense)

A contratação pública visa satisfazer necessidades públicas que abrangem desde obras até a aquisição de produtos e a contratação de serviços. Além disso, as contratações públicas servem para a concretização de políticas públicas conforme a previsão constitucional. A seguir, analisaremos os fundamentos legais e econômicos para a implementação da preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no estado do Pará.

Fundamentos Constitucionais

Artigo 170 da Constituição Federal:

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, objetiva assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observando-se os seguintes princípios:

IX: Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Artigo 179 da Constituição Federal:

Os entes federados, em todas as suas esferas, devem conceder às microempresas e empresas de pequeno porte um tratamento jurídico diferenciado, incentivando-as especialmente no que tange às obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias:

"Art. 179: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei..."

Políticas Públicas

De acordo com o site [políticas públicas] (<https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/>), política pública é um sistema de decisões públicas que visa manter ou modificar a realidade por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e de alocação dos recursos necessários para se atingir os objetivos estabelecidos. **Nesse contexto, promover a participação de ME e EPP nas licitações públicas é uma forma de concretizar políticas públicas que incentivam o desenvolvimento econômico regional.**

Lei 14.133/2021

Princípios da Nova Lei de Licitações:

A Lei 14.133/2021 incorpora princípios essenciais que devem ser observados na aplicação da lei, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, e, notadamente, o desenvolvimento nacional sustentável:

"Art. 5º: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável..."

O princípio do desenvolvimento nacional sustentável justifica a adoção de licitações exclusivas para ME e EPP, promovendo o crescimento econômico regional e fortalecendo o ciclo econômico dentro do estado.



Lei Complementar 123/2006

Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às ME e EPP no âmbito dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

Art. 48, § 3º: "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

REALIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DE CASTANHAL

Contexto Local e Regional

Castanhal, por ser um município com um mercado local robusto e em constante crescimento, justifica a preferência pela contratação de fornecedores locais. Incentivar a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) condicionalmente na cidade não gera apenas empregos e renda, mas também contribui para a redução de custos logísticos e fortalece a economia local. Essa prática promove o crescimento sustentável da região, estimulando a geração de oportunidades e o desenvolvimento contínuo do município.

Dados Relevantes

Castanhal, com sua população estimada em aproximadamente 207.603 habitantes, censo IBGE 2024, está a cerca de 1 hora e 20 minutos (68 km) de distância da capital do estado, Belém, via BR- 316. A distância entre as localidades impacta diretamente na logística e nos custos das contratações públicas, reforçando a importância de apoiar fornecedores locais para garantir maior eficiência e redução de custos e geração de emprego e renda neste município. Pois temos empresas aptas para a venda de produtos conforme os itens da licitação. Deixo em anexo a lista de empresas para comprovação.

Conclusão

Considerando a necessidade de implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico e social no município de Castanhal, é essencial incentivar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município. Este incentivo é fundamental para fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, gerando um ciclo virtuoso de emprego e renda.

Portanto, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **propomos a adoção da preferência de contratação para ME e EPP sediadas no estado do Pará, no Município de Castanhal até o limite de 10% do melhor preço válido**, como uma medida necessária para a promoção do desenvolvimento econômico e social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



APÊNDICE V - RESUMO DO ETP

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	☒ Lei nº 14.133/2021 ☒ Decreto Municipal nº 017/24 de 17 de janeiro de 2024
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ BEM ☐ SERVIÇO
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ NÃO ☒ SIM
QUAL A NATUREZA DO OBJETO?	☐ FORNECIMENTO/SERVIÇO CONTINUADO ☒ FORNECIMENTO/SERVIÇO NÃO CONTINUADO
QUAL O PERÍODO DE FORNECIMENTO?	☐ 30 DIAS (PRONTA ENTREGA) ☐ 180 DIAS ☒ 12 MESES
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ NÃO ☐ SIM
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ NÃO ☒ SIM
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ NÃO ☐ SIM
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☒ NÃO ☐ SIM
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ NÃO ☐ SIM
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ NÃO ☐ SIM
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO ☒ REDUÇÃO DOS RISCOS DO TRABALHO ☒ REDUÇÃO DE CUSTOS ☒ APROVEITAMENTO DE RECURSOS ☒ REALIZAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA ☒ INFRAESTRUTURA ADEQUADA ☒ MODERNIZAÇÃO ☒ SEGURANÇA NO TRÂNSITO
DOS ITENS/ PREÇO E QUANTITATIVO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE ATUAL DE CADA SECRETARIA.
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ BANCO DE PREÇOS ☒ CONTRATAÇÕES SIMILARES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



	☒	FORNECEDORES
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☒	NÃO
	☐	SIM
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒	NÃO
	☐	SIM
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☐	NÃO
	☒	SIM
DA MODALIDADE		
MODALIDADE ESCOLHIDA	☒	PREGÃO
	☐	CONCORRÊNCIA
	☐	LEILÃO
	☐	DIALOGO COMPETITIVO
	☐	INEXIGIBILIDADE
	☐	DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR	☒	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	☒	MENOR PREÇO
	☐	MAIOR DESCONTO
	☐	MELHOR TÉCNICA
REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
PRAZO DE ENTREGA		
QUALIDADE		
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA		
CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS		
CONFORMIDADE LEGAL		
SEGMENTO DE RELEVÂNCIA		
DESCRIÇÃO DO SEGMENTO	*AREIA	
	*PEDRA	
	*SEIXO	
	*CIMENTO	
	*PIÇARRA	



APÊNDICE VI – MAPA DE RISCO

1. Dados do Processo:						
Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRA, SEIXO, CIMENTO, PIÇARRA E BRITA						
2. Fase de Análise:						
		PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
3. Riscos referente a fase de análise escolhida:						
Risco 01:	Planejamento deficiente					
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio		Alto
Danos: o prejuízo ao atendimento das demandas da prefeitura municipal de Castanhal/PA e demais participantes.						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.					Equipe de Planejamento juntamente com demandante	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Revisão de quantitativos					Equipe de planejamento	

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano(s):						
Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade para os usuários.						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente					Equipe de planejamento	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Refazer o Termo de Referência.					Equipe de planejamento	

Risco 03:	Indisponibilidade financeira					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano(s):						
A não contratação do objeto licitado.						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Planejamento financeiro para Contratações					PREFEITURA E SEC	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



	FINANÇAS E FUNDOS PARTICIPANTES
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Reprogramação de Planejamento financeiro	PREFEITURA E SEC FINANÇAS E FUNDOS PARTICIPANTES

Obs.: Este processo será **Modalidade Pregão**, na **forma eletrônica**, do **tipo menor preço por item**, e orientamos que os produtos/serviços sejam adquiridos conforme disponibilidade orçamentária.

Risco 04:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato					
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades das Secretarias.

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Equipe de planejamento
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Rescisão contratual e início de processo licitatório	Agente de contratação

Obs.: Ter bastante cautela na análise dos atestados apresentados e fazer consultas sobre a vida da empresa.

4. Fase de Análise:

	Gestão/ execução do objeto
--	----------------------------

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:	Atraso na contratação
------------------	------------------------------

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto

Dano(s):

Contratação de empresa não qualificada

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Fiscalizar o contrato sobre forma dos fornecimentos e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento convocatório.	Fiscal empossado
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.	ASS.JURIDICA

Risco 02:	contratação com preço acima da média do mercado
------------------	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	☒	Alto
Dano(s):						
Danos ao erário						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Deverá ser levado em consideração contratação com órgão público e realizada pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 65/2021 da Secretario de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.					SETOR DE PLANEJAMENTO	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Evitar contratações de empresas que não atendam às necessidades estipuladas.					AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada					
Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	☒	Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar o fornecimento dos itens licitados							
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:		
Planejamento Financeiro					SEC FINANÇAS JUNTO COM CADA FUNDO		
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:		
Reservar os recursos com antecedência					SEC FINANÇAS JUNTO COM CADA FUNDO		
Risco 04:		Execução do objeto em desacordo com o acordado					
Probabilidade:		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
Impacto:		☐	Baixo	☐	Médio	☒	Alto
Prejuízo ao erário							
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:		
Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega dos serviços.					CADA FUNDO TERÁ SUA RESPONSABILIDADE		
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:		
Sanções e penalidades previstas no Contrato					ASSESSORIA JURIDICA		

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.



APENDICE VII - ADENDO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Justificativa Técnica Complementar à Vedação de Subcontratação e Retificação do Termo de Referência

Em razão de apontamento formulado por licitante durante a sessão pública do certame, ainda que fora do prazo regulamentar para impugnações, a Administração entendeu ser tecnicamente oportuno e juridicamente prudente proceder à reanálise do Termo de Referência, com vistas a preservar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

Durante essa reavaliação, identificou-se a presença indevida da expressão “ou do seu fornecedor” no item que trata da exigência de documentação comprobatória da origem e da regularidade ambiental dos insumos a serem fornecidos (tais como areia, seixo, brita, piçarra e pedra). Tal expressão, embora aparentemente inócua, revela-se incompatível com a vedação expressa à subcontratação estabelecida tanto no corpo do Termo de Referência quanto na minuta contratual que o acompanha e no Estudo Técnico Preliminar realizado.

Do ponto de vista técnico, a vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir o controle integral da cadeia de custódia dos materiais, possibilitando à Administração Pública assegurar a origem ambientalmente regular dos insumos utilizados na execução contratual. A permissão implícita à intermediação ou à subcontratação comprometeria a rastreabilidade dos carregamentos, podendo ensejar:

- A utilização de jazidas clandestinas ou não licenciadas, com impactos diretos à sustentabilidade ambiental e à legalidade do contrato;
- A dificuldade de responsabilização do contratado, haja vista a atuação de terceiros na execução do objeto;
- A fragilidade dos mecanismos de fiscalização e controle por parte do ente público contratante.

Adicionalmente, destaca-se que a manutenção da referida expressão contraria os princípios da contratação pública sustentável, consagrados na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 11, §1º, inciso II, e no Decreto Federal nº 10.947/2022, que preveem a adoção de critérios socioambientais nos processos de aquisição pública. A rastreabilidade da origem dos materiais e a exigência de licenciamento ambiental regular por parte da própria licitante compõem diretriz inafastável para contratações alinhadas à responsabilidade ambiental, à integridade administrativa e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

Em virtude disso, a Administração decidiu, por razões de ordem técnica e jurídica, republicar o edital do certame com a devida retificação do Termo de Referência e dos demais documentos que contenham a incongruência, de forma a afastar qualquer interpretação equivocada quanto à possibilidade de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



subcontratação e garantir a higidez do procedimento.

Essa medida visa resguardar a isonomia entre os concorrentes, promover contratações sustentáveis e assegurar a compatibilidade entre o objeto pretendido e a legislação aplicável, promovendo o interesse público em sua dimensão jurídica, ambiental e administrativa.